

**LEI Nº 1.621/2009, de 02 de setembro de 2009**

**Dispõe sobre a estrutura organizacional do Hospital Doutor José de Brito Magalhães, cria divisões específicas para a Secretaria Municipal de Educação e cria a tabela de gratificação atividade pelo desempenho de função.**

O Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 67 e 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Hospital Doutor José de Brito Magalhães, Município de Piracuruca, vinculado à Secretaria de Saúde, tem por atribuição Prestar cuidados de saúde especializados, curativos e de reabilitação, em regime de urgência, consulta externa e de internamento. Prestar apoio técnico aos demais serviços e unidade de saúde, funcionar como centro de referência para as prestações de cuidado diferenciados e na evacuação de doentes, participarem nas ações de medicina preventiva e de educação para a saúde, organizar a formação contínua dos seus profissionais de saúde, dentre outras atribuições inerentes ao seu funcionamento.

Art. 2º - O Hospital Municipal tem a seguinte estrutura administrativa:

- I. Diretor Geral
- II. Diretoria Administrativa

- III. Divisão de Almoxarifado
- IV. Divisão de Farmácia
- V. Divisão de Controle Financeiro
- VI. Diretoria Clínica
- VII. Divisão de Produção
- VIII. Setor de Controle de Produção
- IX. Setor de Processamento de Dados
- X. Controle e Tramitação de Documento
- XI. Setor de Conservação Interna
- XII. Divisão de Nutrição
- XIII. Setor de Estatística e Dados Nutricionais
- XIV. Divisão de Triagem e Internação
- XV. Setor de Triagem

§ 1º - Até que seja regulamentada a presente Lei, as unidades descritas nos incisos II a VI, são subordinadas diretamente ao Diretor Geral do Hospital.

§ 2º - Os cargos isolados de provimento em comissão do Hospital Municipal, com suas denominações, símbolos, números de vagas e níveis de vencimentos são os constantes do anexo I, desta Lei.

§ 3º - Atribui-se ao cargo de Diretor Geral a equiparação ao cargo de Secretário Municipal, sendo nivelado ao mesmo patamar o símbolo da função e as responsabilidades previstas na forma da lei.

Art. 3º - À Secretaria Municipal de Educação acrescem-se as seguintes divisões:

- I. Divisão de Ensino Infantil Rural

- II. Divisão de Ensino Infantil Urbana
- III. Divisão de Creche Rural
- IV. Divisão de Creche Urbana

§ 1º - Até que seja regulamentada a presente Lei, as unidades descritas nos incisos I a IV, são subordinadas diretamente ao Secretário Municipal de Educação.

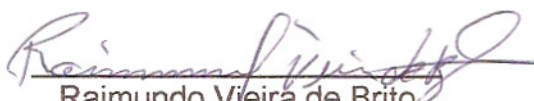
§ 2º - Os cargos isolados de provimento em comissão das funções acrescidas pelo presente instrumento, com suas denominações, símbolos, números de vagas e níveis de vencimentos são os constantes do anexo II, desta Lei.

Art. 4º - Estabelece-se a tabela de Gratificação de Atividade Pelo Desempenho de Função no anexo III, desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, em 02 de setembro de 2009.



Raimundo Vieira de Brito  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

HOSPITAL DOUTOR JOSÉ DE BRITO MAGALHÃES  
MUNICÍPIO DE PIRACURUCA

| UNIDADE                                   | CARGO                           | QT | SÍMBOLO  |
|-------------------------------------------|---------------------------------|----|----------|
| Diretor Geral                             | Diretor de Hospital             | 1  | ESPECIAL |
| Diretoria Administrativa                  | Diretor                         | 1  | DAM 1    |
| Diretoria de Almoxarifado                 | Chefe de Divisão                | 1  | DAM 3    |
| Divisão de Farmácia                       | Chefe de Divisão                | 1  | DAM 3    |
| Divisão de Controle Financeiro            | Chefe de Divisão                | 1  | DAM 3    |
| Diretoria Clínica                         | Diretor                         | 1  | DAM 2    |
| Divisão de Produção                       | Chefe de Divisão                | 1  | DAM 3    |
| Setor de Controle de Produção             | Assistente de apoio a diretoria | 1  | DAM 4    |
| Setor de Processamento de Dados           | Assessor de Apoio a Divisão     | 1  | DAM 4    |
| Controle e Tramitação de Documento        | Assessor de Apoio               | 1  | DAM 4    |
| Setor de Conservação Interna              | Assessor de Apoio               | 3  | DAM 4    |
| Divisão de Nutrição                       | Chefe de Divisão                | 1  | DAM 3    |
| Setor de Estatística e Dados Nutricionais | Assessor de Apoio               | 2  | DAM 4    |
| Divisão de Triagem e Internação           | Chefe de Divisão                | 1  | DAM 3    |
| Setor de Triagem                          | Assessor de Apoio               | 2  | DAM 4    |

## ANEXO II

### DIVISÕES ADICIONADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| UNIDADE                           | CARGO            | QT | SÍMBOLO |
|-----------------------------------|------------------|----|---------|
| Divisão de Ensino Infantil Rural  | Chefe de Divisão | 1  | DAM 2   |
| Divisão de Ensino Infantil Urbana | Chefe de Divisão | 1  | DAM 2   |
| Divisão de Creche Rural           | Chefe de Divisão | 1  | DAM 2   |
| Divisão de Creche Urbana          | Chefe de Divisão | 1  | DAM 2   |

## ANEXO III

### GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE FUNÇÃO TABELA DE SÍMBOLOS

| Símbolo | Valor      |
|---------|------------|
| GADF 1  | R\$ 400,00 |
| GADF 2  | R\$ 300,00 |
| GADF 3  | R\$ 200,00 |
| GADF 4  | R\$ 100,00 |